

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

#### **CONTROLADORIA GERAL**

CNPJ: 34.887.950/0001-00

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMUTS

### I - DA FORMALIZAÇÃO

A contratação tem como objetivo o fornecimento de carne bovina e frango, sob regime de entrega parcelado, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal De Brasil Novo.

### **II - ASSUNTO**

Tratando-se de procedimento de realização contratual entre a Secretaria Municipal e Promoção Social e a Empresa D DE MENEZES CALDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ N° 40.189.551/0001-60 com valor total de R\$ 46.965,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 14 e 54 § 1°, da Lei n° 8.666/93:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

### **CONTROLADORIA GERAL**

CNPJ: 34.887.950/0001-00

contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°324/2022.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 324/2022, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

### III - DA CONCLUSAO

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 324/2022.



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

## **CONTROLADORIA GERAL**

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 29 de novembro de 2022.

**TIAGO OLIVEIRA DA SILVA** 

Controlador Geral Decreto nº 009/2021